



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 588 – DE 21 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os incisos XI e XII no Artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, conforme aprovado em Assembleia Geral, de acordo com a Ata n.º 003/2022 de 22 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º.** São objetivos do CISVALI: [...]”

XI – Realizar a contratualização de serviço de saúde ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de caráter eletivo ou de urgência/emergência em prol dos entes consorciados, com hospitais da rede pública ou privada.

XII – Efetuar a compra compartilhada de medicamentos para os municípios consorciados”

Art. 2º Alterar o inciso VIII do parágrafo único do Artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, conforme aprovado em Assembleia Geral, de acordo com a Ata n.º 003/2022 de 22 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º.** São objetivos do CISVALI: [...]”

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISVALI poderá: [...]

VIII – exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

caráter eletivo e especializado ou de urgência/emergência com hospitais da rede pública ou privada, na forma prevista pelo Contrato de Programa.”

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI



ATO DO CONSELHO Nº588 DE 21 DE JUNHO DE 2022

ATO DO CONSELHO Nº 588 DE 21 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os incisos XI e XII no Artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, conforme aprovado em Assembleia Geral, de acordo com a Ata n.º 003/2022 de 22 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. São objetivos do CISVALI: [...]

XI – Realizar a contratualização de serviço de saúde ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de caráter eletivo ou de urgência/emergência em prol dos entes consorciados, com hospitais da rede pública ou privada.

XII – Efetuar a compra compartilhada de medicamentos para os municípios consorciados”

Art. 2º Alterar o inciso VIII do parágrafo único do Artigo 7º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, conforme aprovado em Assembleia Geral, de acordo com a Ata n.º 003/2022 de 22 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. São objetivos do CISVALI: [...]

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISVALI poderá: [...]

VIII – exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de caráter eletivo e especializado ou de urgência/emergência com hospitais da rede pública ou privada, na forma prevista pelo Contrato de Programa.”

Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2022.